



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO	Processo: 202300010003190
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	CNPJ do FMS: 11.321.092/0001-28
Gestora: Elizabethe Cristina Martins Cardoso	CPF: 532.983.061-34
Endereço: Rua Geraldo M. Brandão, Nº 03 , Chácara Karana, Residencial Araújo, Itapuranga-GO, CEP nº 76.680-000.	
Dados bancários: Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1252 Conta-Corrente: 71.329-8	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CNES: 4342410
Endereço: Rua 47, Nº 885, Centro, Itapuranga-GO.	
Cidade: Itapuranga-GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Pública
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia (X) Outros	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 meses	Início: novembro/2023	Término: novembro/2024
Identificação do objeto: Recursos Financeiros de Custeio destinados a Castração de Animais em situação de Rua.		
Justificativa: A presença cada vez mais comum de animais de estimação em nossa sociedade tem levado a um aumento significativo do número de cães abandonados nas ruas da nossa cidade. Esses animais possuem um período de gestação de aproximadamente 60 dias e têm a capacidade de gerar proles numerosas e atingir a maturidade sexual rapidamente. O abandono resulta em uma superpopulação de animais de estimação, o que representa riscos para a saúde e segurança pública, para a saúde dos próprios animais e para o meio ambiente. Isso inclui problemas como raiva e outras doenças transmitidas entre animais e humanos, acidentes de trânsito envolvendo cães soltos nas áreas urbanas e rodovias, além da poluição fecal, sonora, entre outros. Diante desse cenário, é essencial adotar políticas públicas de controle populacional de forma ética, visando promover o bem-estar dos animais. A castração de cães surge como uma ferramenta fundamental nessa abordagem, tanto para o controle populacional ético desses animais, quanto para a promoção de sua saúde. A castração cirúrgica é uma ferramenta crucial no controle populacional de cães. A forma mais eficaz de alcançar esse controle reprodutivo é através da esterilização, que envolve a remoção dos testículos em machos (orquiectomia) e dos ovários e útero em fêmeas (ovário-histerectomia), sendo métodos seguros e eficientes para evitar procriação indesejada. A esterilização tem como objetivo estabelecer um equilíbrio real entre a saúde pública e o bem-estar animal, oferecendo uma abordagem viável e eficaz para controlar a população de animais abandonados. Ao evitar crias indesejadas, esse procedimento contribui para reduzir a superpopulação, minimizando os riscos associados à saúde pública e melhorando a qualidade de vida dos animais. Além disso, a esterilização oferece benefícios significativos para os animais, como a redução do risco de certos tipos de câncer e doenças relacionadas ao sistema reprodutivo. Também pode ajudar a mitigar comportamentos indesejados, como marcação territorial e agressão em animais não castrados. Portanto, o controle reprodutivo por meio da esterilização é uma abordagem essencial e amplamente aceita para garantir o equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, proporcionando um meio eficiente de controle da população de animais abandonados. Nesse contexto, o Município de Itapuranga, através do Fundo Municipal de Saúde tem o intuito de assumir uma atitude responsável ao procurar mitigar o problema de superpopulação de animais nas ruas por meio da oferta gratuita de castrações. Essas castrações serão disponibilizadas para animais vinculados a ONGs, protetores de animais e também para aqueles pertencentes a pessoas de baixa renda. Essa iniciativa tem como objetivo evitar a reprodução indesejada e, consequentemente, reduzir o número de animais abandonados. Além disso, também será realizada a identificação e registro desses animais. Essa ação demonstra o compromisso do município em lidar de forma efetiva com a questão da superpopulação de animais abandonados, proporcionando acesso gratuito à castração para grupos vulneráveis e organizações envolvidas na proteção animal. Com a implementação dessas medidas, espera-se contribuir para o controle populacional e melhorar o bem-estar desses animais, além de promover uma convivência mais harmoniosa entre os animais de estimação e a comunidade.		

No ano de 2022, o município registrou 135 casos de ataques causados por cães, conforme dados do departamento de epidemiologia. A maioria desses ataques envolveu animais de rua, e também foram relatados boletins de ocorrência relacionados a mordidas de cachorros, principalmente em transeuntes. Diante desse cenário, é fundamental que o município implemente um programa de controle populacional, com foco especial nos cães. Através desse programa, será possível tomar medidas para reduzir a superpopulação de cães, o que ajudará a mitigar os riscos associados a ataques e mordidas. Ao controlar o número de animais nas ruas, será possível minimizar os casos de agressão e promover a segurança da comunidade.

Essa abordagem abrangente e responsável visa proteger tanto a saúde pública quanto o bem-estar animal, reconhecendo a importância de medidas técnicas e éticas para lidar com a problemática da superpopulação de cães errantes. Ao combater esse problema, estamos também mitigando os riscos de disseminação de doenças relacionadas aos animais e promovendo um ambiente mais saudável e seguro para toda a comunidade de Itapuranga-GO.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	31	930	310
Meta – 100% da capacidade	35	1050	350
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	2.000		
Pacientes Atendidos	400		
Consultas Médicas	90		
Cirurgias Realizadas	500		
Internações	900		
Punção para Mielogramas	130		
Farmacêuticos Contratados	120		
Enfermeiros Contratados	--		
Técnico de Enfermagem Contratados	04		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor Mensal: R\$ 100.000,00
------------------------------	------------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023	ANO: 2024
------------------	------------------

Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	R\$ 100.000,00	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Itapuranga-GO, 23/10/2023.

Elizabethe Cristina Martins Cardoso
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Itapuranga-GO, 23/10/2023.

Elizabethe Cristina Martins Cardoso
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.